CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DE OUTRO A EMPRESA EXPANSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

PROCESSO CM Nº 01776/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP: 09521-300neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.436.292-0 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 052.986.968-30, residente e domiciliado à Rua Rafael Correa Sampaio,1000, apto.111, bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09541-250, doravante denominada simplesmente **"CÂMARA"**, e do outro lado, na qualidade de **"DETENTORA"** a empresa **EXPANSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 67.181.578/0001-62, e Inscrição Estadual n.º 442.135.478.116, sediada à Rua Dr. Fernando Costa, 568, Vila Emilio, Mauá-SP, CEP:09310-250, expansom@expansom.com.br, neste ato representada por **BRUNO MAXIMO DE PONTE,** brasileiro, solteiro, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade de RG nº 36.956.487-X e do CPF nº 430.717.968-46, residente e domiciliado à Rua Doutor Fernando Costa, 568 - Vila Emilio - Mauá / SP - CEP: 09310-250, e-mail: bruno@expansom.com.br, resolvem firmar o presente ajuste para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 01776/2022 , Pregão Presencial n° 15/2022**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

1. DO OBJETO

1.1 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ABRANGENDO: ELABORAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA (SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, TENDA E MOBILIÁRIO) PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ata, como se nela estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° 15/2022**;

b) Anexos, pareceres, condições gerais inclusas na proposta apresentada pela **DETENTORA**.

2.2. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para em complemento a esta ata, definir a sua extensão e, dessa forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. A autorização para fornecimento/ordem de início de serviços será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora, inclusive correio eletrônico.

3.2. Os serviços/fornecimentos serão realizados dentro dos limites do Município de São Caetano do Sul, cujos endereços constarão nas Autorizações de fornecimento / Ordem de Serviços emitidas.

3.3. A CONTRATANTE prevê a realização dos eventos constantes no calendário da Contratante e aqueles que venham a ser criados por solicitação das Diretorias desta Edilidade, conforme as quantidades estabelecidas neste Termo.

3.4. Os serviços acontecerão de forma regular, podendo ocorrer em períodos matutino, vespertino e noturno e em qualquer dia da semana.

3.5. Os horários, bem como as datas e locais para prestação de serviços serão definidos pela Contratante, que se encarregará de controlar toda prestação de serviços.

3.6. Os eventos poderão sofrer atrasos com a consequente modificação de horários, datas e locais para execução dos serviços.

3.7. A Contratada deverá conduzir os trabalhos inerentes à prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as normas técnicas, as da ABNTT, e em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando perante o público, uma boa imagem da Contratante e da própria Contratada.

3.8. O cronograma de atendimento será fornecido pela contratante em até 05 (cinco) dias corridos antes do evento, nos termos do item 3.1.

3.9. O Prazo de Execução deverá obedecer ao calendário de eventos da CONTRATANTE, e ainda os termos a seguir:

3.9.1. A montagem e instalação das estruturas e equipamentos deverá ser finalizada até 06 (seis) horas antes do início do evento, para execução de testes, podendo ocorrer eventos simultâneos.

3.9.2. Dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, será verificada a conformidade do produto/serviço com as especificações, quantidades e preço correspondentes.

3.9.3. A aceitação definitiva dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim.

3.9.4 Todos os equipamentos relativos à prestação do serviço devem ser retirados e transportados até 24 horas após o término do evento

3.10. Correrá por conta da Contratada toda e qualquer despesa referente à mão de obra, transportes, carga, descarga, montagem/desmontagem dentre outros serviços pertinentes à execução do objeto.

3.11. Caso algum material/equipamento fornecido para a prestação dos serviços apresente defeito durante o período de utilização, a Contratada deverá substituí-lo por outro, de igual modelo ou superior, imediatamente, a fim de não haver prejuízo ao evento.

3.12. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e despesas resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

3.13. Será ainda, da responsabilidade única e exclusiva da Contratada, os eventuais danos causados ao patrimônio da Contratante e de terceiros, bem como a integridade física de seus empregados, prepostos e terceiros, em razão da prestação dos serviços, os quais deverão ser ressarcidos na totalidade, às suas expensas.

3.14. Os custos com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, para a comprovação da boa execução da Ata, correrão por conta da detentora.

3.15. Os materiais/equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços serão inspecionados e conferidos e as irregularidades de qualquer natureza detectadas, após as aferições retro mencionadas, obrigam a futura contratada à imediata substituição do material não aprovado, correndo às suas expensas, eventuais despesas advindas da necessária substituição

4. DO VALOR DA ATA

4.1 Pela contratação do objeto deste ajuste, a **CÂMARA** pagará à **DETENTORA** os **VALORES UNITÁRIOS** constantes em cada Lote nos seguintes termos:

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

LOTE 1 – PALCO E ESTRUTURA

ITEM	UN	QTD.	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	UNIDADES (DIÁRIA 24H)	10	Locação de **palco de pequeno porte** conforme especificações abaixo: - Dimensões gerais: 08 (oito) metros de frente, 05 (seis) metros de fundo, piso a 1,2 metros de altura do solo, vão entre piso e cobertura de 04 (quatro) metros; - piso: piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com madeirite de 20 mm pintado nas cores cinza escuro, preto ou acarpetado em cor descrita na solicitação da prestação do serviço. Com capacidade de suporte igual ou superior a 450 kg/m² (estático) conforme normatização da ABNT. Medidas mínimas: 08 (oito) metros de frente, 06 (seis) metros de fundo, 1,2 metros de altura do solo. - Escada: escada lateral, em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada na cor cinza com corrimão, conforme normas da ABNT e CONTRU. - Fechamento de saia de palco: toda a “saia” do palco (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechado em chapa galvanizada ou madeira coberta por TNT (tecido-não-tecido) de gramatura 100 (cem) na cor preta. - Estrutura para fly PA: 02 (duas) torres de sustentação para P.A no sistema fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade para até 2.000 kg (cada).	4.040,00	40.400,00
2	M LINEAR (DIÁRIA 24H)	200	Locação de **estruturas box truss p30**: estrutura em alumínio de apoio e regulagem para montagem de equipamentos e sinalizações.	35,00	7.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

3	UNIDADES (DIÁRIA 24H)	600	Locação de **praticável pantográfico** em alumínio com compensado naval antiderrapante de 25 mm e quatro pés articulados, com altura regulável entre mínima de 20 cm e máxima de 1,60m e módulos de comprimento de 2m e largura de 1m. Destinado à composição de tablados e montagem de back-line de grupos musicais, acarpetado e com rodinhas.	92,00	55.200,00
4	UNIDADE (M2)	600	Estrutura elevada em madeirite de 20 mm para complementação de palco. Acabamento acarpetado em cor descrita na solicitação da prestação do serviço.	29,00	17.400,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 1 R$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais)					

LOTE 2 – SOM E ILUMINAÇÃO

ITEM	UN	QTD.	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	HORAS TRABALHADAS	200	**Equipe elétrica**: equipes com 01 (um) eletricista e 03(três) ajudantes em cada equipe, para execução e manutenção de instalações elétricas em regime de uso contínuo durante todos os dias de montagem, realização e desmontagem, bem como testes de equipamentos e uso geral. Observações: é de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas as ferramentas, cabos e materiais adequados para a perfeita execução das atividades.	68,00	13.600,00
2	HORAS TRABALHADAS	200	**Carregadores**: a contratada se obriga a fornecer serviços de carregadores através de profissionais com experiência em: efetuar carga e descarga de automóveis, caminhões, empilhadeiras e afins; movimentar mobiliário e materiais; acomodar e reacomodar cargas; movimentar malotes e equipamentos; promover o acondicionamento de materiais: posicionar grades e P15; executar outras atividades inerentes ao serviço de carregador em especial, mas não exclusivamente, quanto ás necessidades peculiares a shows e eventos de rua. Os profissionais carregadores deverão apresentar-se devidamente uniformizados e com itens de proteção individual, como luvas, botas, etc., cujo fornecimento	24,00	4.800,00

			ficará por conta da contratada. A carga horária da equipe de carregadores é de 9 (nove) horas por período, sendo 01 (uma) hora de almoço.		
3	UNIDADES (DIÁRIA 8H)	50	Locação **som micro porte** composto por unidade de micro porte com 04 (quatro) caixas ativas com no mínimo 250 w com tripé, 01 (um) mesa de som com no mínimo 16 (dezesseis) canais com entradas e saídas, 02 (dois) microfones sem fio, 02 (dois) microfones com fio, 01 (um) cd player profissional, cabeamento completo para sinal de AC, 01 (um) extensão de AC de 50 m (cabo PP), kit para DJ. Este kit de sonorização ficará por tempo integral, com equipe técnica, em poder da contratante.	2.148,00	107.400,00
4	UNIDADES (DIÁRIA 8H)	100	Locação **iluminação pequeno porte** composta por:- controle/dimmer: 01 (um) mesa de comando de iluminação com no mínimo 512 canais dmx512 para controle de movinglights e outros refletores, 24 (vinte quatro) canais (mínimo) de dimmer com sinal dmx512 com 04 kW/canal, digital, proteção por disjuntores, filtro de RF por canal e ventilação forçada, 01 (um) chave de distribuição de força trifásica com no mínimo 150 ampéres / fase, 01 (um) main power de no mínimo 150 ampéres, 01 (um) cabo de AC de 70 mm com no mínimo 50 m de comprimento (03 pernas). - Refletores: 12 (doze) refletores par 64 1000 w (focos 1, 2 e 5), 12 (doze) refletores tipo set light de 1000 w cada, 08 (oito) movinglights400w cada, 12 (doze) par led3w. - Outros: gelatinas, filtros, porta gelatinas e demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. - Suporte / fixação: a fixação e sustentação, será feita, através de ganchos e varas conforma a necessidade, com cabos de aço apropriados para a demanda de peso. Caso não haja possibilidade de sustentação por meio de varas, a mesma será realizada por torres de sustentação tipo tripé com catracas, com no mínimo 03 m de altura.	2.546,20	254.620,00
5	UNIDADES (DIÁRIA 8H)	30	Locação **kit multimídia** composto de 01 tela de projeção de 4m x 3m, 01 projetor multimídia (1920 x 1080) - 5000 ansilu / locação de kit multimídia composto de 01 tela de projeção de 4m x 3m, 01 projetor multimídia (1920 x 1080) - 5000 ansilumens, 01 CPU / notebook e 01 som micro porte com 04 (quatro) caixas ativas com no	2.246,00	67.380,00

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

			mínimo 250 w com tripé, 01 (um) mesa de som com no mínimo 16 (dezesseis) canais com entradas e saídas.		
6	M² (DIÁRIA 8H)	850	Locação Painel de led 2mm indoor. Unidades com: M2 Gabinete: 500 x 500mm, Painel na resolução 2mm pixel, led SMD Black (3 em 1, red, green e blue), Ângulo de visão 140 graus, brilho 1.200 CD/Sqm Consumo 170 a 510 watts por M2, Refresh Frequency 3840 Hz. Sistemas: 1 (um) computador para configuração, 1 (um) video processadora com 16 saídas Full hd ou 4K, 04 técnicos.	312,00	265.200,00
7	(DIÁRIA 4H)	150	Locação de **captação de vídeo** sendo: 03 (três) câmeras PNW ex3 - full HD; com tripés; 02 (duas) lentes grande angular para o palco; 01 (um) VT stand by; 01 (um) VT- PGM); 04 (quatro) cabos de vídeo 100 m; 01 (um) cabo de áudio 100 m; 04 monitores de vídeo de 14 polegadas; 01 console de vídeo com entrada para 04 câmeras; 01 (um) sistema de comunicação de 04 (quatro) pontos fone e belts; 01 (um) braço telescópico para sustentação da câmera 07 (sete) a 10 (dez) metros. 01serviço de equipe técnica especializada, sendo no mínimo 03 operadores de câmera, 02 assistentes de câmera, 01editor de vídeo e imagem.	4.980,00	747.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 2 R$ 1.460.000,00 (hum milhão, quatrocentos e sessenta mil reais)					

LOTE 4 - MOBILIÁRIO E DECORAÇÃO

ITEM	UN	QTD.	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Unidades (Diária 24h)	300	Locação de cadeira de polipropileno branca com braços, produto monobloco, empilhável produto aditivado com anti-UV, resiste a uma carga estática de até 154 kg. Medidas: largura (cm) 53,5 x altura (cm) 74 x comprimento (cm) 55, certificada pelo Inmetro.	7,00	2.100,00
2	Unidades (Diária 24h)	3000	Locação de cadeira de ferro empilhável, cor a definir, metalon 20 x 20, espessura 0,90 pintura eletrostática estofado encaixado e revestido de bagunzito medidas: 90 de altura e o assento 38x38, peso suportado: 150 kg.	15,00	45.000,00

3	Unidades (Diária 24h)	100	Locação de mesa empilhável com tampo e pés injetada em polipropileno na cor banca, quadrada, furo central com tampinha. Medidas aproximadas: 72,0 (altura) e tampo medindo aproximadamente 70 x 70. Fabricada de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes e NR-17.	15,00	1.500,00
4	Unidades (Diária 24h)	100	Mesa de madeira medindo 1,00x0,50x0,75m (LXPXA) para montagem de dispositivo de honra.	60,00	6.000,00
5	Unidades (Diária 24h)	100	Diárias de Locação de Tenda medindo 3x3m	334,00	33.400,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 4 R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)					

4.2 A CÂMARA NÃO FICA OBRIGADA A ADQUIRIR O OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA TOTALIDADE DO VALOR E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA REGISTRO, REALIZANDO O PAGAMENTO DE ACORDO COM O FORNECIMENTO EFETIVAMENTE REALIZADO.

4.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também, os lucros da **DETENTORA**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas com a execução do presente certame onerarão a dotação orçamentária de nº 01.01.01.01.031.0001.2089.33903000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1 O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos à **DETENTORA** serão parcelados de acordo com as requisições realizadas pelo setor competente e serão efetuados em **05 (cinco) dias úteis**, após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da Ata.

7.2 O atraso injustificado do pagamento ensejará a multa de 0,01 % (um centésimo percentual) ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento, até o seu efetivo pagamento.

8. DA GESTÃO DA ATA

8.1 O gestor da presente ata e, no caso de sua ausência, o seu respectivo suplente, serão designados pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e seguintes, os quais serão encarregados pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata

de Registro de Preços objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **DETENTORA** das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à **CÂMARA**, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

9.1 São obrigações da **CÂMARA:**

a) efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos na época de sua exigibilidade.

b) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **DETENTORA** de acordo com os termos do Edital e seus anexos.

c) exigir periodicamente a comprovação das condições de habilitação da DETENTORA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 A DETENTORA obriga-se à entrega do objeto deste ajuste, de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2022**, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da **CÂMARA**, passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

10.2. Manter-se, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Compromete-se a entregar os produtos na forma de sua apresentação na proposta, comprovando as características, as quais serão conferidos pela Contratante.

10.4. Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da empresa Detentora;

10.5. Iniciar a execução dos serviços prazo estabelecido na Ordem de Início dos Serviços emitida pela Contratante.

10.6. Designar o responsável técnico e o setor competente que responderá junto à Contratante pelo atendimento dos serviços.

10.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas na prestação dos serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, fundo de garantia por tempo de serviço, fiscais, sociais e comerciais, mão-de-obra, ou quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços conforme normas vigentes.

10.8. A Fiscalização por parte da Contratante não eximirá a Detentora/Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Câmara ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução dos serviços.

10.9. A não regularização de qualquer falha de execução, inclusive por estarem os serviços fora das especificações do projeto, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades contratuais e legais,

garantidos todos os meios de defesa e com notificação hábil dos atos administrativos correspondentes, na forma do art. 87 da Lei 8.666/93 atualizada.

10.10. A Detentora/Contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas à segurança de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.

10.11. Refazer por sua conta e sem ônus para a Câmara os serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da Fiscalização, comprovadamente executados com vícios de execução ou com materiais defeituosos, adequando-os satisfatoriamente as especificações,

10.12. Satisfazer as normas da ABNTT e da Vigilância Sanitária, pertinentes a matéria ou, na inexistência dessas, a normatização internacional de referência.

10.13. O Responsável designado pela empresa obriga-se a conservar-se à frente dos serviços ou designar um preposto mediante aprovação prévia da Câmara.

10.14. Será de responsabilidade da Detentora/Contratada todo e qualquer material necessário para execução dos serviços objeto desta Licitação.

10.15. A Detentora/Contratada, na execução dos serviços observará todas as medidas de segurança cabíveis, zelando pela integridade da população, do pessoal técnico e operacional envolvidos, não admitindo as atividades sem a utilização dos EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual.

10.16. A Detentora/Contratada deverá propiciar, no local, de execução de serviços os meios e as condições necessárias para que a Contratante possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo.

10.17. A Detentora/Contratada está obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Ata de Registro Preços ou da nota de empenho.

10.18. A Detentora/Contratada deverá fazer a higienização de todos os equipamentos obrigatoriamente em todos os dias dos eventos, sempre com antecedência mínima de 04 (quatro) do início do evento.

10.19. Manter durante toda a execução dos serviços as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

10.20. A DETENTORA obriga-se a garantir a integridade, inviolabilidade e segurança das operações com dados pessoais, em observância à Lei 13.709/2018.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas nesta Ata a "CÂMARA" reserva-se no direito de aplicar à "DETENTORA":

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;

b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do objeto;

c) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso.

11.2 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

11.3 As penalidades previstas no Edital e na Ata serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.4 A "DETENTORA" estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas celebradas e/ou proposta apresentada.

12. DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial desta ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Nº 8.666/93 bem como aqueles descritos no art. 15 do Decreto Municipal nº 10.019/2010.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CÂMARA** ou a terceiros, por si ou sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 Esta Ata de Registro de Preços regula-se pela Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

13.3 Quaisquer acréscimos de produtos pertinentes ao objeto desta ata somente poderão ser executados após expressa deliberação da **CÂMARA**, mediante a assinatura do competente Termo Aditivo.

14. DA TOLERÂNCIA

14.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta ata e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar, prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

15. <u>DO FORO</u>

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São Caetano do Sul, 07 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR
PRESIDENTE

BRUNO MAXIMO DE PONTE
EXPANSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

ALEX FRANCO PALERMO
RG Nº 20.613.783-7

REGINALDO YAMASHIRO
RG. Nº 15.333.983-4